

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 181/2021]**

**PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

Constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, "caput", da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989](#), [Decreto nº 3.298, de 21 de dezembro de 1999](#), [Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000](#), [Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), e no [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#), que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em

condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução 230, de 22 de junho de 2016, do CNJ](#) e a determinação para adoção de medidas objetivando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, além da conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Justiça para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o teor da [Instrução Normativa GP n. 5, de 7 de agosto de 2015](#), que criou a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, bem como o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - PLS-TRT3 - elaborado conforme o disposto na [Resolução 201 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme estabelecido no artigo 10, "caput", da [Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça](#), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Integrarão a Comissão, além do Grupo Executivo de Acessibilidade instituído através do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - PLS-TRT3, também os seguintes membros:

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires;

II - Paula Vianna Pachito, Assessora da Presidência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Primeiro Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT 3ª Região